



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 010/93

DE 03 DE MAIO DE 1.993

Dispõe sobre a criação " de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul.

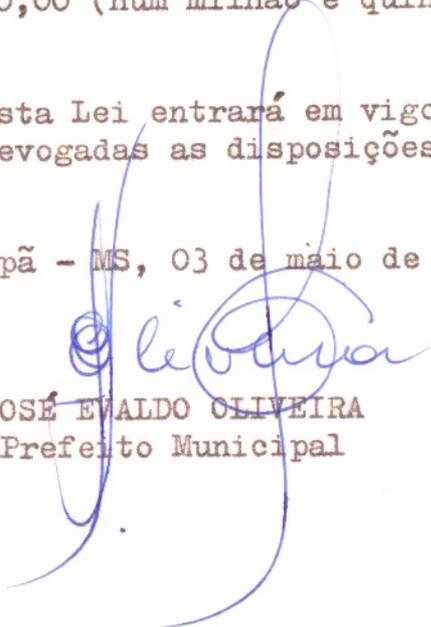
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão, de Secretária de Escola, Padrão " DAS-5.

Art. 2º - A remuneração total do cargo será de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil " cruzeiros), composto de vencimento base no valor de " Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) e representação de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos " mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã - MS, 03 de maio de 1.993


JOSE EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 10/93

SUMULÁ, DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER COMPARAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado do Mato Grosso do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal" de Laguna Carapã-Estado de Mato Grosso do Sul. Autorizado a " conceder reajuste Salarial ao Servidor Público Municipal, nas seguintes proporções a título de Antecipação.

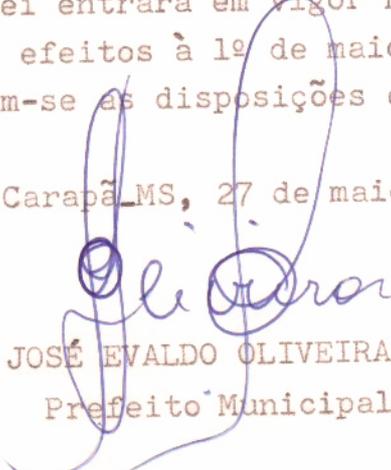
ADM - 13	16%
ADM - 14	16%
STO - 15	28%
SAX - 11	28%
SAX - 12	28%
SAX - 13	28%
SAX - 14	28%
PO -	8%

§ UNICO - O percentual acima mencionado será deduzido" do montante da variação do índice Nacional de Preços ao Consumi dor INPC, apurado no final do trimestre conforme Precentua o " Artigo-8 da Lei Municipal nº 03/93 de 25 de Janeiro de 1.993.

Artigo-2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua" publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 1.993.

Artigo-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã-MS, 27 de maio de 1.993


JOSE EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal